



## PORTARIA SSP Nº 536, DE 22 DE MAIO DE 2026

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e dos órgãos a ela subordinados, o modelo padronizado de Atesto de Nota Fiscal/Fatura.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 – Suplemento; no uso da atribuição que lhe confere o Decreto estadual nº 10.715, de 25 de junho de 2025, em observância à Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, em atenção ao Processo nº 202600016003397, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e dos órgãos a ela subordinados, o modelo padronizado de Atesto de Nota Fiscal/Fatura, constante do Anexo Único desta Portaria, de utilização obrigatória na instrução dos processos de liquidação e pagamento de despesas decorrentes de contratos, instrumentos congêneres e demais ajustes administrativos, quando cabível.

Art. 2º O Atesto de Nota Fiscal/Fatura de que trata esta Portaria deverá ser preenchido e assinado pelo gestor, fiscal ou agente competente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ou pelo recebimento do objeto, conforme o caso, observadas as atribuições legalmente previstas e o ato de designação aplicável.

Art. 3º O modelo instituído tem a finalidade de padronizar a verificação e o registro mínimo das informações necessárias à regular liquidação da despesa, especialmente quanto:

- I – à identificação da nota fiscal ou fatura e de seus elementos essenciais;
- II – à confirmação da execução do objeto contratual ou da entrega do bem, em conformidade com o ajuste celebrado;
- III – à indicação das retenções tributárias e legais incidentes, quando cabíveis;
- IV – à conferência dos dados do beneficiário e das informações bancárias necessárias ao pagamento;
- V – ao acompanhamento da execução contratual, inclusive em relação aos valores contratados, empenhados, liquidados, pagos e saldo remanescente; e
- VI – ao registro de informações para cadastro patrimonial, quando aplicável.

Art. 4º As unidades administrativas da Secretaria de Estado da Segurança Pública e dos órgãos a ela subordinados deverão adotar o modelo proposto como referência obrigatória para os atestos emitidos em processos de pagamento, vedada a utilização de formulários diversos que deixem de contemplar as informações mínimas nele previstas, salvo autorização expressa da autoridade competente em situação excepcional devidamente justificada.

Art. 5º O preenchimento do atesto deverá observar, também, a legislação vigente aplicável à execução contratual, à liquidação da despesa, às retenções tributárias e às rotinas administrativas de pagamento.

Art. 6º A Superintendência de Gestão Integrada/SSP poderá expedir orientações complementares, instruções operacionais e material de apoio destinados à correta utilização do modelo ora instituído, sem prejuízo da competência das demais unidades técnicas envolvidas.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência de Gestão Integrada/SSP, com apoio técnico da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, observada a legislação aplicável.

Art. 8º A presente Portaria deverá ser encaminhada às unidades básicas e complementares desta secretaria, e às forças de segurança que compõem esta pasta.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO  
MODELO DE ATESTO DE NOTA FISCAL/FATURA

Eu **Nome do servidor**, Gestor do Contrato nº **037/2025**, designado pela Portaria nº **021/2025**, ATESTO, para fins de liquidação da despesa, que os serviços foram prestados ou os bens entregues em conformidade com o contrato ou instrumento equivalente e que a despesa está apta para pagamento, conforme as informações descritas nas tabelas abaixo relacionadas:

NOTA FISCAL/FATURA

Número Nota Fiscal/Fatura	Conta Pagadora	Emissão Documento	Data do Atesto	Mês de Referência (Fatura/Serviço)	Valor Bruto	Valor IR	Valor de ISS <sup>1</sup>	Valor INSS	Valor Líquido (Beneficiário)	Nº Evento SEI
123456	21504-X	03/02/2026	05/02/2026	Janeiro	1.000,00	50,00	100,00	-	850,00	(SEI nº 85707669)

1. Ressalvados os serviços prestados em Goiânia e Aparecida de Goiânia, nas Notas Fiscais/Faturas cujo recolhimento do tributo municipal (ISS) deva ocorrer em outros municípios, a respectiva Guia de recolhimento do ISS deverá ser juntada ao processo e encaminhada para pagamento juntamente com o atesto da Nota Fiscal/Fatura.

BENEFICIÁRIO / FORNECEDOR

Fornecedor / Contratação	
Banco: <b>104 - Caixa Econômica Federal</b> Agência: <b>1551</b> Conta: <b>588535001-0</b> Tipo: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Corrente ( ) Poupança ( ) Pagamento	Beneficiário: <b>NOME DA EMPRESA - LTDA</b> CNPJ: <b>000.000.0001/00</b> Unidade de Cadastramento: <b>2950</b> Fonte do Recurso: <b>1713000</b>

ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

nº Contrato	nº empenho	Número da Ação <sup>2</sup>	Conta Pagadora	Valor Contratado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo a Pagar (Valor Contratado - Valor Pago)
037/2025	2026.2901.007.00059	2025.1.3.4.022	21504-X	26.000,00	13.000,00	8000,00	8.000,00	18.000,00
037/2025	2026.2901.007.00059	2024.3.4.5.031	21883-9	12.000,00	12.000,00	11.500,00	11.500,00	500,00

2. O gestor responsável deverá preencher a tabela acima indicando, de forma objetiva, a qual ação a despesa está vinculada e qual a conta específica a ser utilizada para o respectivo pagamento, conforme detalhamento constante no parecer técnico. Ressalta-se que a tabela tem caráter de apoio ao controle do saldo da contratação, competindo ao gestor o acompanhamento contínuo e a verificação prévia da existência de saldo suficiente para suportar a despesa indicada.

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO PATRIMONIAL<sup>3</sup> (quando se aplica)

Número Nota Fiscal/Fatura	Item	Qtd	Descrição no SPM	Descrição do Objeto na Nota Fiscal	Marca	Identificação da Localização (Destino)	Sigiloso?
123456	001	01	Helicóptero	Aeronave Helicóptero Monoturbina Leve, com Pás Rotativas H125 - Grifo 7	AirBus Hlibrás	SAEG - Serviço Aéreo do Estado de Goiás	Não

3. Nos casos de aquisição de bens com recursos da Secretaria de Estado da Segurança Pública (FAF, convênios, entre outros), após o atesto da Nota Fiscal, o processo deverá ser encaminhado à Gerência Administrativa (SSP/GER-ADM-18387) para fins de cadastro nos Sistemas de Patrimônio.

Instruções complementares:

Ressalta-se que, no momento do ateste da Nota Fiscal, o agente responsável deverá informar claramente a qual ação a despesa se refere, bem como indicar a conta específica vinculada ao pagamento, conforme descrito no parecer técnico.

As empresas devem manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato, conforme disposição do Art. 85 da Lei nº 14.133/2021, nestes termos:

Art. 85. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos dos incisos IV, V e

VI do caput do art. 67 desta Lei, deverá ser mantida pela contratada durante toda a execução do contrato.

Parágrafo único. A falta de comprovação da regularidade de que trata o caput ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Certidão	Link para emissão	Doc. SEI
FGTS	<a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>	(SEI nº 61912372)
DÉBITOS FEDERAIS	<a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir</a>	
DÉBITOS TRABALHISTAS	<a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces">https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces</a>	
SEFAZ/GO	<a href="https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/">https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/</a>	
TRIBUTOS MUNICIPAIS - GOIÂNIA	<a href="https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccer/asp/sccer00300f0.asp">https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccer/asp/sccer00300f0.asp</a>	
TRIBUTOS MUNICIPAIS	No Site da Prefeitura do Município Sede da Empresa prestadora do Serviço.	
CADIN	<a href="https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia">https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia</a>	
NEGATIVA/POSITIVA	<a href="https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx">https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx</a>	

\*OBS: Favor juntar todas num único arquivo.

Dessa forma, encaminhamos e ratificamos o atesto da Nota Fiscal, bem como a juntada das certidões que comprovam a regularidade da contratada, para prosseguimento das etapas subsequentes relativas à execução financeira.

Assinatura (via SEI) do Gestor do Contrato

Assinatura do Fiscal Técnico (elaboração do atesto)



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 25/05/2026, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **90839396** e o código CRC **632DE9CB**.



Referência: Processo nº 202600016003397



SEI 90839396